



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:** 2560188 **E-mail:** pmanitapolis@uol.com.br

DECRETO Nº. 008/2020

Altera o valor do artigo 3º da Lei 1002/19 de 27 de agosto de 2019 c/c 852/14 de 30 de maio de 2014.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o § 1º do art. 3º da Lei 852/14 de 30 de maio de 2014, fica alterado o valor do artigo 3º da Lei 1002/19 de 27 de agosto de 2019, conforme tabela abaixo:

VALE ALIMENTAÇÃO	
VALOR DA LEI Nº 1002/19	VALOR C/INPC ACUMULADO ATÉ MÊS 12/19
R\$ 240,00	R\$ 250,75

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, em 27 de janeiro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 27 de janeiro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete